

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação para a "Sustentação de TIC"

OBJETO DO ADITAMENTO Prorrogação da vigência do prazo contratual por 12 (doze) meses com redução e acréscimos de recursos conforme PA-FUNDATEC-160920-183.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014-0.131.117-9
DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2016
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2014 por mais 12 (doze) meses a partir de 17/11/2016, com redução de recursos nos Anexos A – Sistemas de Informação de 1389 para 730 h/h, B – Redes e Conectividade de 50 para 30 h/h e acréscimo no Anexo E Data Center – de 13 para 43 caixas postais, constante na proposta PA-FUNDATEC-160920-183.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O valor estimado do presente Termo de aditamento, para o período ora prorrogado é de R\$ 308.663,36 (Trezentos e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e Trinta e seis centavos) para o valor Principal, correspondente a redução de 24,18% em relação ao valor vigente do 1º termo de aditivo.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2015-0.280.197-0

Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda – Aquisição de 01 (uma) Mesa de Centro.

1. À vista dos elementos que instruíram o processo, especialmente do encaminhamento da Supervisão Geral de Administração e Finanças (fls. 151 a 155), AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho e Nota Liquidação/Pagamento na modalidade de despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a aquisição de 01 (uma) Mesa de Centro, junto à empresa Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.500.641/0001-29, para cobertura de despesa da Nota DAN-FE nº 02324, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
2. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.33.90.92.00-00, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

3. Proceder com a aplicação de penalidade no ato da liquidação, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Despacho de folha nº 148.

4. AUTORIZO, a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 2015-0.037.489-6

Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – Brasfilter Indústria e Comércio Ltda – Contrato nº 011/SMDHC/2015.

1. À vista dos elementos que instruíram o processo, especialmente da manifestação da Supervisão Administrativa (fls. 321), AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho e Nota Liquidação/Pagamento na modalidade de despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), junto à empresa Brasfilter Indústria e Comércio Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.437.406/0001-00, Termo de Contrato nº 011/SMDHC/2015, para cobertura de despesa da Nota Fatura nº 142.811, no valor de R\$ 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos);

2. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.33.90.92.00-00, no valor de R\$ 519,59 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

3. AUTORIZO, a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 2015-0.250.475-4

Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – Supply Comercial Elétrica Eireli – Aquisição de 06 (seis) caixas de Cabos de Rede.

1. À vista dos elementos que instruíram o processo, especialmente da manifestação da Supervisão Administrativa (fls. 129), AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho e Nota Liquidação/Pagamento na modalidade de despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a aquisição de 06 (seis) caixas de cabo de rede, para atender as necessidades da SMDHC, junto à empresa Supply Comercial Elétrica Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 12.939.066/0001-20, para cobertura de despesa da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e nº 02018, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos);

2. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.33.90.92.00-00, no valor de R\$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), respeitando o princípio da anualidade orçamentária, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e empenho;

3. Proceder com a aplicação de penalidade no ato da liquidação, no valor de R\$ 178,59 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Despacho de folha nº 125.

4. AUTORIZO, a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 2015-0.289.258-4

Transferência de Recursos – Reembolso ao Órgão Cedente – Servidor Fábio Rogério Bettini.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a publicação do Título de Nomeação nº 844 em 27 de outubro de 2016 página 5 do D.O.C, juntado em folha nº 158, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Controladoria Geral do Município de São Paulo, Unidade Orçamentária 32.10, para cobertura de despesa com a cessão do servidor Fábio Rogério Bettini, junto a Controladoria Geral da União – CNPJ nº 05.915.865/0002-86.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.122.3024.2.100.31.90.96.00-00, no valor total de R\$ 45.877,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

03. AUTORIZO o cancelamento das Notas de Empenho e Reserva nº 70.171/2016 e nº 38.116/2016, respectivamente no valor de R\$ 45.887,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº 2015-0.020.885-6

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Jabaquara.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Jabaquara, Unidade Orçamentária 55.10, para cobertura de despesa com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 074/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 115 e 116, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.619-5

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Sé.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura de Sé, Unidade Orçamentária 49.10, para cobertura de despesa com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 74/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 115 e 116, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.920-8

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura São Miguel.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura São Miguel, Unidade Orçamentária 63.10, para cobertura de despesa com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 74/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 152 e 153, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 6.124,78 (seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.903-8

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Capela do Socorro.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Capela do Socorro, Unidade Orçamentária 59.10, para cobertura de despesa com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 074/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 120 e 121, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 9.429,72 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.938-0

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Guaianases.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Guaianases, Unidade Orçamentária 68.10, para cobertura de despesa com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 074/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 111 e 112, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 3.973,57 (três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.616-0

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Vila Maria.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura de Vila Maria, Unidade Orçamentária 47.10, para cobertura de gastos com Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 74/SMDHC/CPCA, juntados em folhas nº 101 a 103, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 2.905,65 (dois mil novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.913-5

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Penha

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Penha, Unidade Orçamentária 61.10, para cobertura de despesas com Contrato de Pessoa Física e Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 74/SMDHC/CPCA, juntado sob folhas nº 120 e 121, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 9.652,69 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2015-0.020.622-5

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania - Transferência de Recursos – Administração dos Conselhos Tutelares – Subprefeitura Butantã.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em atendimento a Lei Orçamentária Anual nº 16.334 de 30/12/2015, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Butantã, Unidade Orçamentária 50.10, para cobertura de despesas com Contratos de natureza continuada e Obrigação Patronal INSS, conforme Memorando nº 71 e 74/SMDHC/CPCA, juntados sob folhas nº 117 a 121, respeitando o princípio da anualidade.

02. Emita-se a correspondente nota de reserva onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157 – Administração dos Conselhos Tutelares, no valor total de R\$ 27.842,23 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 2016-0.261.928-6

ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM - Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM – CNPJ 57.062.366.0001-02, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

PROCESSO Nº 2016-0.262.386-0

ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ - Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ – CNPJ 03.074.383.0001-30, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016), às catorze horas e quarenta e dois minutos (14h42), na sala de reunião do décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se a vigésima (20ª) reunião da CMAI, com a presença dos (as) Ilmos (as) senhores (as): Daniel de Paula Lamounier – Controlador Adjunto da Controladoria Geral do Município (CGM) e presidente da CMAI; Laila Bellix – Secretária Executiva da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Coordenadora de Promoção da Integridade (CGM/COP); Jordano Morangueira Magri – Assessor Especial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho – Procurador Geral Adjunto (PGM); Juliana Martins Rocha – Auditora Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SF); Fábio Teizo Belo Silva – Secretário Adjunto de Gestão (SMG); Aline Viotto Gomes – Assessora Técnica da Secretaria do Governo Municipal (SGM); Adolpho Benedito Sormanani – Assessor Especial da Secretaria Executiva de Comunicação (SECOM); Thomaz Anderson Barbosa da Silva – Diretor da Divisão de Transparência Passiva (CGM/COP); Fábio Coelho da Silva – Assessor Técnico da Coordenadoria de Promoção da Integridade (CGM/COP). A Secretária Executiva da CMAI, Sra. Laila Bellix, abriu os trabalhos, conforme segue: **1. Informe a respeito dos pedidos de informação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em segunda instância e sem resolução.** Abriendo o informe, a Secretária Executiva da CMAI explicou o fluxo proce-

dimental dos pedidos de acesso à informação por meio do e-SIC. Depois de detalhar o funcionamento do Sistema e-Sic, relatou que há um procedimento que encaminha automaticamente os pedidos para segunda instância quando os órgãos não os respondem ou não os prorrogam dentro do prazo de 20 dias. O mesmo acontece também se o órgão prorroga o prazo e, nos dez dias de prorrogação, não registra nenhuma resposta. Esse procedimento, denominado 'Recurso de Ofício' (RO) é uma prática exclusiva da Prefeitura de São Paulo para garantir que os pedidos sejam atendidos. Apesar desses procedimentos, há casos excepcionais em que os órgãos não respondem à deliberação da Controladoria em segunda instância, sendo o mais grave da SMS com 15 (quinze) pedidos atrasados. Ademais, afirmou que a Controladoria já realizara reunião e oficiara o órgão sobre essas questões. O Secretário-Adjunto da Controladoria Geral do Município interveio no sentido de que a CMAI, enquanto 3ª instância recursal e órgão colegiado que trata do acesso à informação, notifique o órgão para que sejam apresentadas respostas a tais pedidos. Os membros, de forma unânime, concordaram em oficializar a SMS para: i) informar que o caso foi objeto de discussão pela CMAI e ii) estabelecer o prazo de 10 dias para resolução dos pedidos. Por fim, solicitaram que haja um retorno formal à CMAI, feito na próxima reunião, das providências tomadas pela Secretaria. Isto posto, caso os pedidos não sejam respondidos, indicou-se que a Controladoria prossiga com medidas correcionais. **2. Informe a respeito dos encaminhamentos referente à Resolução do CMUV.** A Secretária Executiva informou sobre os encaminhamentos referentes à Resolução do CMUV, discutida na 19ª Reunião da CMAI. Relatou que: i) houve reunião junto à SP Negócios, em que foram apresentadas as discussões feitas no âmbito da CMAI, ponderando-se as questões sobre transparência ativa e sobre a Lei de Acesso à Informação; ii) a Controladoria, com havia sido indicado pela CMAI, encaminhou sugestões ao texto de nova Resolução do CMUV. Até o presente momento, a análise do novo texto se encontra em SP Negócios **3. Da deliberação sobre 3 (três) recursos de 3ª (terceira) instância do Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Prefeitura de São Paulo (PMSP): 1º Pedido de informação sob o nº de protocolo e-SIC 18235, registrado perante a Subprefeitura de Aricanduva e Vila Formosa (SPAF). Relatoria: Secretária Municipal de Gestão.** Trata-se de pedido sobre as providências que a Subprefeitura tomou em vista da infringência de prazo presente em Auto de Intimação/Auto de Infração. Informa o requerente, primeiramente, que registrou pedido no SAC (SAC nº 113889952) e no e-SIC (e-SIC 17235). O requerente alegou que a empresa autuada deveria encerrar as atividades no prazo de 90 (noventa) dias, fato que não ocorreu. Em resposta ao pedido inicial, a Subprefeitura explicou que o referido ato não visa tão somente o encerramento das atividades, mas também sua regularização. De modo complementar, informou que houve a regularização por parte da empresa, não sendo necessário o encerramento de suas atividades. Em 1ª instância o requerente reiterou que a empresa continua a exercer as atividades que lhe eram impedidas e rememora pedidos feitos anteriormente no e-SIC sobre a (1) possibilidade de se obter cópia de auto de licença de funcionamento e (2) se esse permite operação de garagem de ônibus a céu aberto. Caso seja possível, o município ainda solicitou (3) quais são os dias e horários permitidos para o desenvolvimento dessas atividades. O órgão respondeu que, para obter cópia do Auto de Licença e Funcionamento, o requerente deveria comparecer presencialmente e solicitar por escrito no setor onde o processo se encontra. Quanto à questão 2 (dois), o órgão informou que, em diligência realizada às 10h do dia 30.09.2016, não encontrou tanques de combustíveis, bomba de abastecimento ou carro tanque, nem infraestrutura suficiente para a realização de manutenção mecânica de veículos de grande porte. Em relação ao item 3, o órgão afirmou que as informações se encontram na página 4 do Auto de Licença de Funcionamento constantes do processo 2016-0.076.486-6. O requerente não considerou satisfatórias as respostas oferecidas e alegou que o Auto de Licença e Funcionamento deveria ser publicado de forma ativa, visto se tratar de ato administrativo de caráter não sigiloso. Ainda, reiterou as questões apresentadas nos itens 2 e 3 do recurso pretérito. A CGM, no julgamento da admissibilidade do recurso, desconsiderou a primeira questão, entendendo que o órgão respondeu ao oferecer oportunidade para vistas, mas instou o órgão a responder se existe norma legal que discipline a matéria, além de reiterar que não é necessária justificativa tampouco fundamentação para pedidos de vistas a processos. O órgão, em sua resposta, alegou apresentar documento contendo o Auto de Licença e Funcionamento, o qual não foi devidamente anexado, bem como forneceu a legislação que regula a matéria. O solicitante recorreu, apontando que o anexo não estava presente e repisou o questionamento apresentado no item 1 do recurso de segunda instância. Após os debates, os membros da CMAI decidiram pelo DEFERIMENTO do pedido para que haja a disponibilização do respectivo documento digitalizado pela Subprefeitura. De modo complementar, indicou-se que a Subprefeitura oriente ao solicitante que eventual reclamação sobre a falta de diligências de posturas em relação ao estabelecimento seja direcionada à Ouvidoria Geral do Município. Fica estabelecido, ainda, que a Secretária Executiva da CMAI contate a Secretária de Coordenação de Subprefeituras para tomar medidas de transparência ativa com o objetivo de divulgar licenças, autos e outros instrumentos relacionados ao poder de polícia e fiscalização da Municipalidade. **MOTIVO – o recurso procede, uma vez que não havia anexo ao pedido e que a subprefeitura realizou o trabalho de sistematização, encontrando-se o documento pronto para a disponibilização. 2º Pedido de informação sob o nº de protocolo e-SIC 18398, registrado perante a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (SEME). Relatoria: Secretária do Governo Municipal.** Trata-se de pedido no qual o solicitante requer que lhe seja entregue cópia, na íntegra, de processo administrativo, alegando que o mesmo não lhe foi entregue em data informada pela Secretaria. Informa, ainda, que é pobre e não tem condições de arcar com os custos da cópia. O órgão respondeu alegando que as cópias requeridas foram entregues em ocasião da visita do município e, para tanto, anexou recibo assinado pelo requerente. O solicitante recorreu alegando que não lhe foram apresentados os processos na íntegra e que fal-

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2016)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5) IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%

ASSINATURAS	
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO	
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP	
SAC 0800 01234 01	
Assinatura Trimestral	R\$ 291,97
Assinatura Semestral	R\$ 556,13
Assinatura Anual	R\$ 1.059,30
imprensaoficial	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
www.imprensaoficial.com.br	
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800	